



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2020

DISPENSA DE LICITACAO Nº 09/2020

OBJETO: Aquisição de materiais que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do Município, conforme termo de convênio nº 118/2019, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná - Águasparaná e o Município de Siqueira Campos.

### RECURSOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.39.99.00.00	Outros materiais para manutenção de veículos		
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Saúde
(512) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	Departamento de Saúde

### CRITÉRIO: Menor Preço

3			13		
4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		
10			20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: **Secretaria de Administração**

Para: **Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, PR, 30 de abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, para a aquisição dos itens relacionados abaixo que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do Município, conforme termo de convênio nº 118/2019 (cópia anexa), celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná - Aguasparaná e o Município de Siqueira Campos.

### Fonte de Recurso: 1000

QTDD	ITENS PARA 02 POÇOS
08	TUBO FQ-(165,10x5,00x6000) DN150-CL M – NBR5580/DIN2440
02	FLANGE 6 X CEGA-REFORÇADA C/ 3 PARAFUSOS (CAP FEMEA)
02	OLEO HAMMER MARTELO SOLUVEL E BIODEGRADAVEL – BD 18 KG

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BELMIRO DE LIMA**

**Secretário Municipal de Administração**



**PARANÁ**  
Instituto das Águas do Paraná

**GOVERNO**  
DO ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE CONVÊNIO Nº 118/2019

*Poco*  
1

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ, E O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREA RURAL.

O Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro, portador do RG nº 580.844-8 e do CPF nº 109.339.909-20, nomeado pelo Decreto 1275 de 17 de abril de 2019, e o Município de Siqueira Campos doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fabiano Lopes Bueno, portador do RG nº 4.657.066-9 e do CPF nº 855.416729-53, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017, resolvem celebrar este Convênio devidamente autorizado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Governador(a), tendo em vista o constante no Protocolado n.º 16.121.003-0, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e no conteúdo do processo administrativo nº 12.507.008-6 relativo ao Programa Água no Campo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste convênio é a perfuração de 02 (dois) poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

I. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.121.003-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGUASPARANÁ**

- I. Fornecer os equipamentos para perfuração dos poços tubulares, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
- II. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos.
- III. Publicar, o extrato deste Convênio e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente avença.
- IV. Capacitar, por meio de treinamento específico, os profissionais cedidos pelo DER para a operação do maquinário necessário à perfuração dos poços artesianos previstos no presente Termo.
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento de diárias e eventuais despesas aos funcionários fornecidos pelo DER, necessários ao cumprimento do objeto conveniado.
- VI. Manutenção dos equipamentos de perfuração;
- VII. Deslocamento até o município;
- VIII. Traslado dos equipamentos de perfuração.

*[Handwritten signatures]*



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- I. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras, obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
- II. Realizar a locação do poço tubular e apresentar planta de locação e projeto do poço assinada por geólogo;
- III. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
- IV. Manter e conservar os serviços executados;
- V. Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, visando a plena consecução do objetivo;
- VI. Fornecer e entregar os materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no plano de trabalho em anexo;
- VII. Auxiliar com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;
- VIII. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pela AGUASPARANÁ;
- IX. Solicitar a Outorga de Direito de Uso dos poços junto ao AGUASPARANÁ

Parágrafo Único – A obrigação do MUNICÍPIO de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não implica na transferência de recursos financeiros, posto que as ações advindas do mesmo serão pagas por recursos de custeio provenientes das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data da publicação do extrato do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado pelos partícipes.

#### CLÁUSULA OITAVA -- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O AGUASPARANÁ acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual Sr. Faustino Lauro Corso, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste Convênio.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Convênio na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- I. Quando dirigidas a AGUASPARANÁ deverão ser encaminhadas ao Sr. Dahir Elias Fadel Junior, Diretor Administrativo-Financeiro do ÁGUASPARANÁ, Rua Santo Antonio, 239, CEP 80.230-120, Curitiba-Paraná;
- II. Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo mediante proposta dos convenientes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

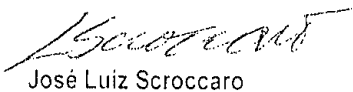
- I. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, desde que não haja prejuízo da funcionalidade do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

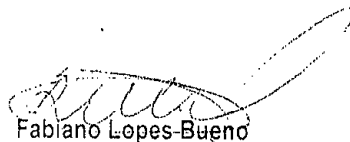
As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 13 de novembro de 2019.

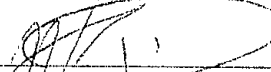
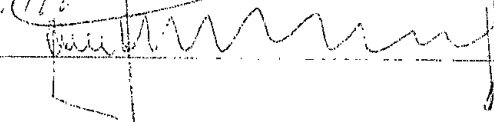
  
José Luiz Scroccaro

DIRETOR-PRESIDENTE DO AGUASPARANÁ

  
Fabiano Lopes-Bueno

PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

TESTEMUNHAS:

1.  627.5557-1  
2.  - 1167723



## PLANO DE TRABALHO

### I - INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

1. Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, com sede à Rua Santo Antônio nº 239, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Luiz Scroccaro;
2. Município de Siqueira Campos representado pelo (a) Prefeito (a), Sr. (a) Fabiano Lopes Bueno.

### II – DESCRIÇÃO DO PLANO

Título: Perfuração de 02 (dois) poços tubulares para abastecimento de água no meio rural do Município.

Vigência:

1. Início: Imediatamente à publicação do extrato do Termo de Convênio
2. Término: 360 dias após data da publicação do extrato do Termo de Convênio

Identificação do Objeto: Proporcionar apoio técnico, operacional e material para ampliação das alternativas de captação, armazenagem e distribuição de água, para a dessedentação humana e animal, com a perfuração de 02 (dois) poços tubulares.

Justificativas:

Diversos municípios do Estado do Paraná ao longo dos últimos anos vêm sendo afetados por estiagens, gerando desconforto às populações residentes especialmente nas áreas rurais e prejuízos econômicos, tanto nas lavouras, quanto na pecuária.

Ciente da gravidade da situação gerada pela seca, o Estado está tomando uma série de atitudes visando buscar alternativas de fornecimento de água como as previstas no presente plano, bem como propondo melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados.

Na ofensiva contra a falta d'água, Estado e Município, desenvolverão cooperativamente ações que visem a ampliação das alternativas de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades a serem beneficiadas, por meio de Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural.

### III – PLANO DE APLICAÇÃO

1. As comunidades beneficiadas serão selecionadas pelo Município;
2. O Município, apoiado será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, armazenagem e distribuição de água, DEVENDO TAMBÉM responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
3. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços.

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Conjunta: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água / Abastecedouro por meio de manancial subterrâneo em comunidades rurais no município participante deste convênio.



Metas Específicas:

Pelo ÁGUASPARANA

1. Perfuração do poço tubular, por meio de equipamento próprio.

Pelo MUNICÍPIO

1. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras bem como, obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;

Atribuições:

Pelo ÁGUASPARANA

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
2. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos.

Pelo MUNICÍPIO

1. Apresentar a locação do poço tubular em planta de situação da localidade em escala apropriada.
2. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
3. Manter e conservar os serviços executados;
4. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga.

#### V - ETAPAS DE EXECUÇÃO

1º passo: Definir as localidades a serem atendidas junto com Município.

2º passo: Locar os poços tubulares

3º passo: Ajustar a cessão de uso da área onde ficarão os poços tubulares, inclusive a desapropriação, se necessário;

4º passo: Executar as perfurações dos poços.



VI - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (1 POÇO)

Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Arenito

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	22	Revestimento STD DN154 X 4,00m (Tipo Geomecânico ou Similar)
2	Barras	3	Filtro STD DN154 X 4,00m X 0,75mm (Tipo Geomecânico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DN154
4	Peso	7 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 à 3,0mm) 7 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	10	Guia Centralizando para 6"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10
8	Barra	2	Tubo de 8" x 2m x 3mm em aço

Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Basalto

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	4	Revestimento STD DIN 2440 DE 6,00m X 6 Polegadas (Tipo Aço Preto)
2	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
3	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
4	Saco	2	Cimento OK
5	Metro	1	Areia OK
6	Metro	1	Preda Brita OK
7	Balde	1	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano.

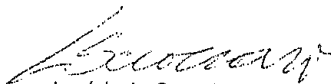


VII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

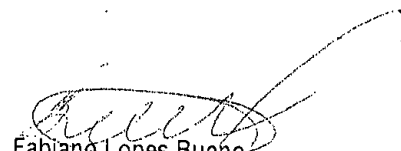


Etapa ou Fase	Especificação	Responsável	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1	Definição das comunidades	Município	X					
2	Locação dos poços tubulares	Município				X		
3	Legalização do local dos poços tubulares	Município			X	X	X	X
4	Organização da comunidade	Município				X	X	
5	Obras e equipamentos	AGUASPARANÁ, Município			X	X	X	X

Mês 01 início após publicação do extrato dos convênios

  
José Luiz Scroccaro

DIRETOR-PRESIDENTE DO AGUASPARANÁ

  
Fabiano Lopes Bueno

PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



TUDO PARA POÇOS ARTESIANOS.

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - 05.244.632/0001-14

Nº:

35361

Fone: (44) 3262-5017 - Fax:

Abertura: 27/04/2020

Fechamento: 28/04/2020

Vendedor: ERIK

www.smacdistribuidora.com.br

Cliente: 828 MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Fantasia:

Endereço: , 0

CEP:

Fone:

Cel:

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS, PR

Bairro:

RG/IE:

Cond. Pgto: DEPOSITO ANTECIPADO

Email:

CPF/CNPJ: 76.919.083/0001-89

Transportadora:

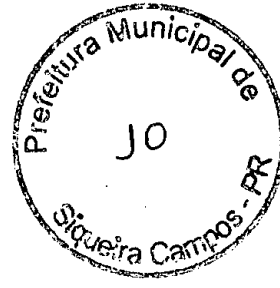
Cód.	Produto	UNID.	QTD	Valor Unit.	Total Unit.	Total
738	TUBO FQ - (165,10X5,00X6000) DN 150 - CL M - NBR5580/DIN2440	BR	4,000	870,0000	870,0000	3.480,0000
868	FLANGE 6 X CEGA- REFORCADA C/ 3 PARAFUSOS (CAP FEMEA)	UN	1,000	45,0000	45,0000	45,0000
856	OLEO HAMMER MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRAVEL- BD 18KG	BB	1,000	385,0000	385,0000	385,0000

**Subtotal Produto:****3.910,00**Frete: 0,00    Acréscimos: 0,00    Outros Desc.: 0,00    Volume: 0    Total Geral: **3.910,00**

Observação: ENTREGA: ATE 15 DIAS ÚTEIS

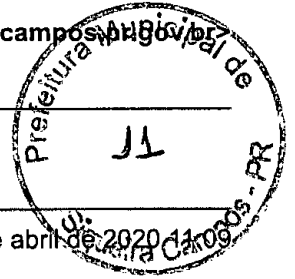
FRETE: POR CONTA DO COMPRADOR.

PAGAMENTO: À VISTA - DEPOSITO ANTECIPADO.





Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>



---

**ORÇ 35361.pdf**


1 mensagem

---

Felipe Mehlich <femehlich@gmail.com>  
Para: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

29 de abril de 2020 11:00

---

 **ORÇ 35361.pdf**  
52K

# Água Viva

## POÇOS ARTESIANOS



G. OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 21.586.333/0001-14

INSC. EST.: 90682813-82

FONE: (45) 3268-2593

RUA PARAGUAI, 1610, SALA 03, CENTRO

SANTA HELENA - PR

### ORÇAMENTO

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS			DATA	28/04/2020
ENDEREÇO	AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA			CIDADE	SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ	76.919.083/0001-89			UF	PR
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	br	Tubo FO 165, 10x5,00x6000 DN 150 DIN2440	910,00	3.640,00
2	1	unid	Flange 6 cega c/3 parafusos reforçada	60,00	60,00
3	1	bald	Óleo Hammer p/ martelo solúvel e biodegradável 18kg	450,00	450,00
4					
5					
6					
7					
TOTAL					4.150,00
FRETE	FOB (Por conta do comprador)				
FORMA PGTO	À vista - Antecipado				
ENTREGA	Até 15 dias úteis				

G. OLIVEIRA COM DE MAT DE CONST EIRELI

**21.586.333/0001-14**

G. OLIVEIRA COMÉRCIO  
DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Rua Paraguai, 1610 - Sl. 03 - Centro  
85.892-000 - Santa Helena - PR



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**Fwd: ORÇAMENTO MATERIAIS POÇO**

1 mensagem

Felipe Mehlich <felipemehlich@gmail.com>  
Para: Angela Costa <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

29 de abril de 2020 11:09

----- Forwarded message -----

De: **Giovani Oliveira** <giovani.agualuz@hotmail.com>  
Date: ter., 28 de abr. de 2020 às 15:27  
Subject: ORÇAMENTO MATERIAIS POÇO  
To: felipemehlich@gmail.com <felipemehlich@gmail.com>

Boa tarde!

conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

att

*Giovani de Oliveira*  
Fone: (45) 3268-2593  
(45) 99937-8207

**ÁguaLuz**<sup>®</sup>  
POÇOS ARTESIANOS

 siqueira Campos.pdf  
490K

**HIDRO  
QUERÊNCIA**

**VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA**

CNPJ: 09.035.558/0001-87 - INSC. ESTADUAL: 904.15026-62

Materiais Hidráulicos, Perfuração e Construção de Poços de Água e  
Fundações destinada a Construção Civil

FONES: (44) 3462-1997 / CEL.: (44) 9139-9750 - 9113-6868

Av. Norman Prochet, 901 - CEP: 87930-000 - Querência do Norte - Paraná



**ORÇAMENTO DE VENDA**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837

CEP: 84.940-000

Cidade: Siqueira Campos / PR

QUANT.	UNID.	DISGRIMINAÇÃO MÃO DE OBRA	P. UNID.	P. TOTAL
004	BR	TUBO FQ (165, 10X5, 00X6000) DN 150 - CL M - NBR5580/DIN2440	905,00	3.620,00
001	UN	FLANGE 6 X CEGA - REFOR. C/ 3 PARAFUSOS	65,00	65,00
001	BB	OLEO HAMMER MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADAVEL - BD 18KG	420,00	420,00

Obs.: PAGAMENTO À VISTA	Total Geral	4.105,00
-------------------------	-------------	----------

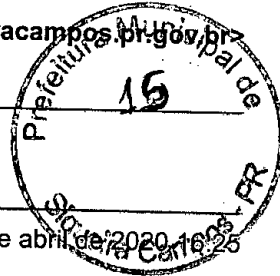
Querência do Norte - PR, 29 de Abril de 2020.

Concordamos e autorizamos a execução do serviços descrito no orçamento acima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>



**Fwd: ORÇAMENTO**

1 mensagem

**Felipe Mehlich** <felipemehlich@gmail.com>  
Para: Angela Costa <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

29 de abril de 2020, 16:25

----- Forwarded message -----

De: **HIDRO QUERÊNCIA** <hidro-querencia@hotmail.com>  
Date: qua., 29 de abr. de 2020 às 16:20  
Subject: ORÇAMENTO  
To: felipemehlich@gmail.com <felipemehlich@gmail.com>

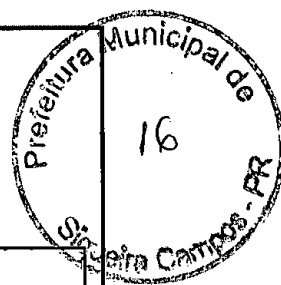
Oi, boa tarde  
Segue em anexo Orçamento.  
Att.  
Aline

(44) 99142-4582

**ORÇAMENTO PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS.pdf**  
135K



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.244.632/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SMAC DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SMAC DISTRIBUIDORA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALBERTO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>78</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.015-390</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 06</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CENTRAL@CENTRALMGA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(44) 3302-1303</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 08:15:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ 05.244.632/0001-14

NIRE 41204868274

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO



**ANGELA SPERANDIO FRITZEN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.866.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

**CAROLINE SPERANDIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/10/2000, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG n.º, CPF n.º 061.985.169-46.

**ERIK JEAN SABATOVITCH**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15/03/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Anibal Borin, n.º 580, Jardim Paris, CEP 87083-430, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.269.964-1-SSP-PR, CPF n.º 064.242.619-82.

Sócios da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390, inscrito no CNPJ sob n.º 05.244.632/0001-14, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002. Resolve modificar seu contrato primitivo pela oitava vez e consolidá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A atividade econômica da sociedade passa a ser: Comércio varejista de bombas submersas e suas partes, e de materiais hidráulicos, elétricos e tubos; Fabricação de painéis de comandos elétricos; Manutenção de painéis de comandos elétricos; Manutenção de bombas de água hidráulicas; Manutenção de poços artesianos.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

A vista da modificação ora ajustada os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO**

**SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

**CNPJ 05.244.632/0001-14**

**NIRE 41204868274**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.  
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902914212. NIRE: 41204868274.  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

GNPJ 05.244.632/0001-14

NIRE 41204868274

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO



**ANGELA SPERANDIO FRITZEN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto. 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.866.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

**CAROLINE SPERANDIO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/10/2000, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guedner, n.º 841, Apto. 202, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º, CPF n.º 061.985.169-46.

**ERIK JEAN SABATOVITCH**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15/03/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Anibal Borin, n.º 580, Jardim Paris, CEP 87083-430, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.269.964-1-SSP-PR, CPF n.º 064.242.619-82. Sócio da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390, inscrito no GNPJ sob n.º 05.244.632/0001-14, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é 27/08/2002.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá a sua sede, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, a Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, CEP 87015-390, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de bombas submersas e suas partes, e de materiais hidráulicos, elétricos e tubos; Fabricação de painéis de comandos elétricos; Manutenção de painéis de comandos elétricos; Manutenção de bombas de água hidráulicas; Manutenção de poços artesianos.

**CLAUSULA QUINTA:** Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/10/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.  
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902914212. NIRE: 41204868274.  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
CNPJ 05.244.632/0001-14  
NIRE 41204868274  
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO



**CLAUSULA SEXTA:** O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente deste País, da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	EM REAIS
ANGELA SPERANDIO FRITZEN	70.000	35%	70.000,00
CAROLINE SPERANDIO	60.000	30%	60.000,00
ERIK JEAN SABATOVITCH	70.000	35%	70.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

**CLAUSULA SETIMA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

**CLAUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade, através de seus sócios, autoriza admitir e delegar, a terceiros não sócios, a administração da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA:** Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do contrato social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas à terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.  
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902914212. NIRE: 41204868274.  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
CNPJ 05.244.632/0001-14  
NIRE 41204868274  
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade será administrada pelos sócios ANGELA SPERANDIO FRITZEN e ERIK JEAN SABATOVITCH ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social,

sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade dará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, seres distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da lei 10.406 de 10/01/2003 – código civil.

b) conselho fiscal – a sociedade não tem conselho fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração de resultado.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado economico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.  
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902914212. NIRE: 41204868274.  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ 05.244.632/0001-14

NIRE 41204868274

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO**



se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores, e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo sem vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, não reconstituída no prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da lei n. 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes que regem a matéria.

**CLAUSULA DECIMA NONA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme Último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei n. 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430.  
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902914212. NIRE: 41204868274.  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

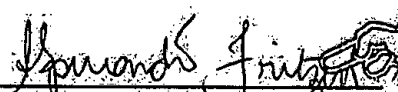

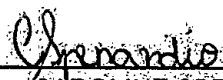


1182  
LIVRO  
DE FEILHA



SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
CNPJ 05.244.632/0001-14  
NIRE 41204868274  
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 03 de Junho de 2019.

  
ANGELA SPERANDIO  
  
  
CAROLINE SPERANDIO  
  
ÉRIK JEAN SABATOVITCH  




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB N° 20193420430.  
PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902914212. NIRE: 41204868274.  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO**

STANEY MARIELLY DI CKEL LIMA VICENTINO  
TABELA DESIGNADA

Al. Brasil, 7.346, Zona 04, CEP 87.015-180 - Maringá/PR - TEL: (41) 3224-1182 - [www.servicodistritalfloriano.com.br](http://www.servicodistritalfloriano.com.br)  
SELO Nº 888PK-10ZRC-08WFF, Controle: 08N2S-JFYP. Confira em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ERIK JEAN SABATOVITCH. \*F2ARU32CO-581058-89\* 0070\* Dou. fe. Maringá, 17/06/2019. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em Test. da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado



**SERVICO DISTRI TAL DE FLORIANO**

STANEY MARIELLY DI CKEL LIMA VICENTINO  
TABELA DESIGNADA

Al. Brasil, 7.346, Zona 04, CEP 87.015-180 - Maringá/PR - TEL: (41) 3224-1182 - [www.servicodistritalfloriano.com.br](http://www.servicodistritalfloriano.com.br)  
SELO Nº JHhN3-10XXU-8w6E, Controle: 1HRNc-m2t6G. Confira em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ANGELA SPERANDIO FRITZEN. \*F54JG7NUV-716452-10\* 0130\* Dou. fe. Maringá, 14/06/2019. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,17. Em Test. da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



**TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR**

Reconheço por VERDADEIRA/AUTÉNTICA a(s) firma(s) Assinada(s) de:

CAROLINE SPERANDIO

CURITIBA, 12 de Junho de 2019.

FELIPE COZER DA MOTA RIBEIRO - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Valor unitário Emol. ISS 4% - Imp. R\$ 2,88 - Selo R\$ 0,80 - Total 12,07

SELO DIGITAL Nº 02N3-2XUVL-8WLMF-8XK8y

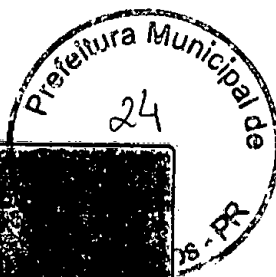
qhQUA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 14:22 SOB Nº 20193420430. PROTOCOLO: 193420430 DE 26/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902914212. NIRE: 41204868274. SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Código de Autenticidade: 796A6AC28B3D30DAB2AF5AB2233BFDEC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 95382

CNPJ/CPF: 05.244.632/0001-14

Protocolo Geral: 73018/2019

27/09/2019 - Concede

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME

**LOCALIZAÇÃO**

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 78  
ZONA 08

Área Construída Utilizada: 521,00 m<sup>2</sup>

Área Total Utilizada: 521,00 m<sup>2</sup>

Área de Pátio: 0,00 m<sup>2</sup>

Área de Processamento: 0,00 m<sup>2</sup>

Zona / Quadra / Data

06 / 033 / 005

Cadastro Imobiliário

6051100

**ATIVIDADE**

COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS SUBMERSAS E SUAS PARTES, E DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E TUBOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDOS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDOS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA HIDRÁULICAS; MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

**OBSERVAÇÕES**

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 - ART. 4º.

ALVARÁ PROVISÓRIO COM VENCIMENTO EM 23/03/2020 - SEMA

Expedido em 04/10/2019





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**Certidão Negativa de Débitos N° 26161/2020**

**Certificamos**, conforme requerido por **ANGELA SPERANDIO FRITZEN**, CPF/CNPJ nº **009.470.929-78**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **05.244.632/0001-14**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/03/2020**

Válida até: **31/05/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **76B26.6E9D0.DBB008C1B1C25FF1795731**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021844882-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.244.632/0001-14**  
Nome: **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **05.244.632/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:05 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **F3DA.349A.A488.D905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SMAC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.244.632/0001-14  
Certidão nº: 10129171/2020  
Expedição: 30/04/2020, às 08:17:18  
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.244.632/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.244.632/0001-14  
**Razão Social:** SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME  
**Endereço:** R ALBERTO DE OLIVEIRA 78 / ZONA 06 / MARINGA / PR / 87015-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031402143733140500

Informação obtida em 30/04/2020 08:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certdaodistribuidormga@gmail.com



## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202003030942051047711

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc..

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou, a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 05.244.632/0001-14

### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 3 de março de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

Retirada em: 05/03/2020 14:55:55

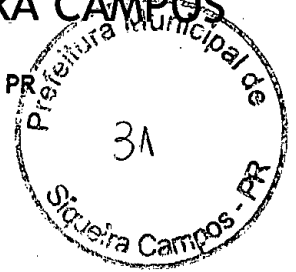


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 04 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente **AUTORIZAÇÃO** para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição dos itens que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de agua no meio rural do Município, conforme termo de convênio nº 118/2019 (cópia anexa), celebrado entre o Instituto das Aguas do Paraná - Aguasparaná e o Município de Siqueira Campos.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes-Bueno  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De:** Setor de Licitações.

**Para:** Divisão de Contabilidade.

**Data:** 04/05/2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93 para a aquisição de materiais que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do Município, conforme termo de convênio nº 118/2019 (cópia anexa), celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná - Aguasparaná e o Município de Siqueira Campos, conforme solicitação do Secretário de Administração.

Informamos que a aquisição será pelo menor preço conforme as cotações realizadas, sendo a empresa **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.244.632/0001-14** no valor de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).

Atenciosamente,

**Teflânio Fidêncio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 04 de maio de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade


PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de matérias para perfuração de 02 poços tubulares na área rural do município.

O valor máximo do processo é de R\$ 7.820,00.

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis
3.3.90.30.39.99.00.00	Outros materiais para manutenção de veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(512) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

*De: Setor de Licitação.*

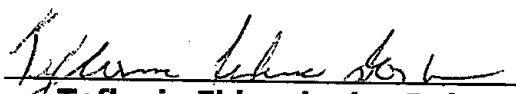
*Para: Assessoria Jurídica*

*Data: 04/05/2020.*

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**Teflano Fidencio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 062/2020

ORIGEM: GABINETE.

PARA: CPL.

ASSUNTO: PARECER/DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de DISPENSA de procedimento licitatório para a contratação de empresa para aquisição de itens que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do município.

A aquisição dos objetos da presente dispensa visa atender convenio firmado entre o município de Siqueira Campos e o Instituto de Aguas Paraná, cujo obrigação do município encontra-se disposta na clausula 4ª, VI. Do termo de convenio registrado sob o n. 118/2019.

A Secretaria de Administração informa que a contratação será feita com base na dispensa por limite de valor. Informa, ainda, que será uma contratação/compra única e que será fornecido pela empresa Smac Distribuidora Ltda a qual apresentou o orçamento de R\$ 7.820.00. Foram juntados os atos constitutivos, alterações e as necessárias certidões.

Nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)**

Do contido nos autos percebe-se a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo a contratação em valor inferior ao limite quantitativo legalmente estabelecido. Deve-se frisar, contudo, que deve ser uma compra única, que não se refira



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



a parcelas de compra de maior vulto. O setor de licitações deve verificar se não há fracionamento do objeto em questão que ultrapasse o valor de 8 mil reais.

Consta nos autos informação prestada pelo Contador municipal de dotação orçamentária para a contratação/aquisição.

Ademais analisando os documentos acostados neste momento, fica ressaltada apenas a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição/contratação e pela veracidade das informações prestadas.

Diante do exposto e nos termos da proposta escolhida, o parecer jurídico poderá ser pela LEGALIDADE da contratação direta nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93 caso a Comissão de Licitação certifique que não esteja ocorrendo o fracionamento de despesas sob pena de invalidade do parecer.

Saliente-se que parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

É o parecer.

Nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93, o presente edital deve passar por controle prévio pelo órgão de Controle Interno do Município, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

É o parecer.

Siqueira Campos, 04 de maio de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Setor de Licitação.

**Para:** Controle Interno

**Data:** 04/05/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

**Teflano Fidencio dos Reis**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

## CONTROLE INTERNO



**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADOS PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a dispensa de licitação sobre a aquisição de itens relacionados para perfuração de 02 (dois) poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do município, conforme convênio celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Siqueira Campos.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/92
- Lei 10520/02
- Constituição Federal

#### III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais norma que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação dos preços dentro dos valores praticados no mercado (fls. 10 a 15)
- Autorização do ordenador da despesa (fls. 31)
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls. 33)
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls. 35-36)

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

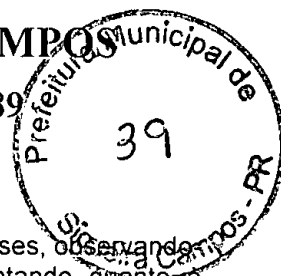
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subseqüentes.

É o parecer.

Siqueira Campos 04 de Maio de 2020.

  
Flávio Miguel da Silva  
Controlador Interno

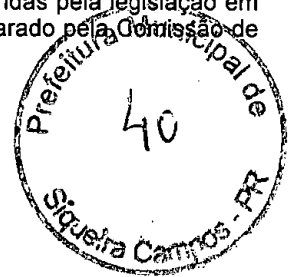
CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 36/2020  
Processo de Licitação: 34/2020  
Data do Processo: 05/05/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



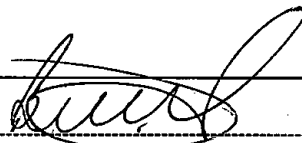
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 34/2020
- b ) Licitação Nr.: 9/2020-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 05/05/2020
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do Município, conforme termo de convênio nº 118/2019, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná - Aguasparaná e o Município de Siqueira Campos.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012042 - SMAC DISTRIBUIDORA LTDA	3	0,0000	7.820,00
	3		7.820,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (508), 2.140.3.3.90.30.00.00.00.00 (512)

  
FABIANO LOPES BUENO





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3521-1122



CONTRATO Nº 47/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA SMAC DISTRIBUIDORA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Alberto de Oliveira, nº 78, Zona 06, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.632/0001-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº **09/2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do Município, conforme termo de convênio nº 118/2019, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná - Águasparaná e o Município de Siqueira Campos, conforme relação dos itens abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	TUBO FQ-(165,10X5,00X6000) DN 150 - CL M - NBR5580/DIN2440	08	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00
02	UND	FLANGE 6 X CEGA-REFORÇADA C/ 3 PARAFUSOS (CAP FEMEA)	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
03	UND	OLEO HAMMER MARTELO SOLUVEL E BIODEGRADAVEL - BD 18 KG	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 7.820,00 ( sete mil e oitocentos e vinte reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua

devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.



**CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA**

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.24.00.00.00	Material para manutenção de bens imóveis		
3.3.90.30.39.99.00.00	Outros materiais para manutenção de veículos		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(508) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	Departamento de Saúde
(512) 21.003.15.452.0058.2.140.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	Departamento de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA NONA**

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de

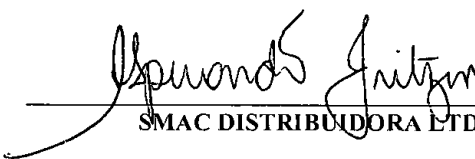
direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.



Siqueira Campos, 05 de maio de 2020.


  
FABIANO LOPES BUENO

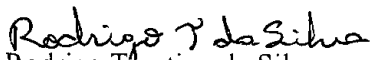
CONTRATANTE

  
SMAC DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Felipe Melich  
RG 35.692.544-4/SP

  
Rodrigo Trentiny da Silva  
RG. 8.896.715-1

05.244.632/0001-14

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA.

Rua Alberto de Oliveira, 78  
Zona 06 - CEP 87015-390

┌ MARINGÁ - PR ─┘



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

Departamento de Administração – Divisão de Pessoal

CPNJ: 76.919.083/0001-89

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, no Concurso Público Edital 001/2019 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

**COVEIRO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

01 | LUIS FELIPE DA SILVA VIDAL

Considerando que o município declarou situação de emergência, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, o convocado deverá entrar em contato via Whatsapp no número 43-3571-1122 até o dia 15 de maio de 2020, das 08h30min às 11h40min ou das 13h às 17h, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que se caso o candidato não entrar em contato no prazo acima estipulado implicara na perda do direito a vaga, nos termos do item 16.2 do Edital 001/2019.

Siqueira Campos, 05 de maio de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 09/2020 e o Extrato de Contrato nº 47/2020

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Smac Distribuidora Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais que serão necessários para a perfuração de 02 poços tubulares para o abastecimento de água no meio rural do Município, conforme termo de convênio nº 118/2019, celebrado entre o Instituto das Águas do Paraná - Águasparaná e o Município de Siqueira Campos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).

Siqueira Campos, 05 de maio de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

Ref: Dispensa 013/2020 - Processo nº 028/2020

Contratação da empresa O. R. VIDA EIRELI, CNPJ: 29.934.657/0001-08, para fornecer, equipamentos para a realização encanamento de água do poço artesiano até a caixa d'água do bairro Macária, com mais ou menos 300 metros de distância entes ambos, conforme descrito no termo de referência no ofício 005/2020, Endereço: Rua XV de Novembro, nº 442, CEP: 86.480-000, Município: Conselheiro Mairinck-Pr, no Valor Total de R\$ 4.858,20 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos), responsável pela empresa: Odmir Rafaelly Vida CPF: 006.363.879-76 - RG. 6.848.470-7 SSP/PR

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Maio de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

Ref: Dispensa 014/2020 - Processo nº 029/2020

Contratação da empresa LUCÉLIA SALES DE OLIVEIRA 03416148908, CNPJ: 19.557.449/0001-83, para fornecer, 4.500 máscaras de tecido PV anti pilling para serem usados pelo Departamento Municipal de Saúde no combate e proteção ao coronavírus, com base na lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 art. 4º (lei de enfrentamento ao coronavírus), Endereço: Chácara Canaã s/nº Bairro Macária, CEP: 86.480-000, Município: Conselheiro Mairinck-Pr, no Valor Total de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), responsável pela empresa: Lucélia Sales de Oliveira CPF: 034.161.489-08 - RG. 6.467.546-0 SSP/PR.

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Maio de 2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº 028/2020, Dispensa 013/2020

Contratação da empresa O. R. VIDA EIRELI, CNPJ: 29.934.657/0001-08, para fornecer, equipamentos para a realização encanamento de água do poço artesiano até a caixa d'água do bairro Macária, com mais ou menos 300 metros de distância entes ambos, conforme descrito no termo de referência no ofício 005/2020, Endereço: Rua XV de Novembro, nº 442, CEP: 86.480-000, Município: Conselheiro Mairinck-Pr, no Valor Total de R\$ 4.858,20 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos), responsável pela empresa: Odmir Rafaelly Vida CPF: 006.363.879-76 - RG. 6.848.470-7 SSP/PR

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Maio de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida Ltda ME

OBJETO: Prorrogação da vigência de contrato em 12 (doze) meses, e reajuste consoante com a variação do índice do IGP-M (6,81% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 20 de abril de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Curitiba  
Itaí  
Japira  
Jaboti  
São João do Itararé  
Carapicuíba  
Joaquim Távora  
Guaipiranga  
Queçigó  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curióva  
Figueira  
Ventania  
Sapopema  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraisópolis  
Congonhinhas  
Itambom  
Santa Mariana  
Ledópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Jerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Sertão do Itararé  
Jardim do Sul  
Andraí

Abatiã  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Beta Vista do Paraisópolis  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI  
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-8557

Site: www.jornalcn.com.br  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO  
Isamara Diniz  
SUCURSAL ARAPOTI  
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**